



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 173/2018 ANO IX Divulgação: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 Publicação: segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PLENO

RESOLUÇÃO N. 199, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais, a aplicação da Resolução n. 880, de 2 de agosto de 2018, que instituiu e regulamentou o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, previsto no Capítulo IV da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O **ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o contido no Capítulo XV da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual”;

CONSIDERANDO a Resolução n. 880, de 2 de agosto de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que fixou a atribuição administrativa para a realização de investigações, a instauração e a tramitação do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, bem como a aplicação de sanções e a celebração de acordos de leniência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na sessão administrativa realizada no dia 22 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, por meio desta Resolução, a aplicação, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais, da Resolução n. 880, de 2 de agosto de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O magistrado ou servidor da Justiça Militar de Minas Gerais que souber da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13, deverá informar o presidente do Tribunal de Justiça Militar, com os elementos disponíveis.

Art. 3º O presidente deste Tribunal encaminhará ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais os elementos de informação colhidos nos termos do artigo anterior para as providências que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

*Republicado por incorreção na publicação do DJMe de 13/09/2018

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 12/2018

Processo Licitatório nº 02/2018 - Pregão Eletrônico nº 02/2018

Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – LOTE 02

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar

Fornecedor: **DHZ Comércio de Suprimentos Ltda** - CNPJ: 20.402.517/0001-14

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “16”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Assinatura: Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2016 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME - CNPJ nº. 20.213.607/0001-67

Objeto do aditivo: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, referente ao aumento do quantitativo de serviços para atendimento das necessidades do Contratante, conforme cláusula décima terceira do Contrato n. 15/2016 e nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93

Valor estimado do aditivo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "50", fonte de recursos "10", procedência "1"

Vigência do contrato: 08/11/2017 a 07/11/2018

Assinatura: Belo Horizonte, 14 de setembro de 2018.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pelo servidor Maurício de Campos Prado, JME 0401-4, por 01 (um) dia útil, em de 12/09/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pelo servidor Ângelo de Magalhães Roque, JME-184-8, por 14 (quatorze) dias úteis, a partir de 03/09/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

Deferindo licença-saúde, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG requeridas pelos servidores:

- Eliane Amador Santos Vasconcellos, JME 0260-7, 03 (três) dias, a partir de 04/09/2018.;

- Áurea Maria Alves Araújo, JME 0190-2, 01 (um) dia, em 06/09/2018;

- Renato Passos Martins, JME 0159-7, 01 (um) dia, em 06/09/2018.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO - PJe

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz James Ferreira Santos, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 3/10/2018 (quarta-feira), às 14 h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 14 de setembro 2018.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800114-89.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0107931-22.2011.8.13.0525

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt PM Clayton Alves Vieira

Advogado: Wanderson Gomes de Oliveira (OAB/MG 092974)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800042-68.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000020-70.2000.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: ex-Sd PM Elton Soares Fonseca

Advogado(a/s): Sebastião Neres de Jesus (OAB/MG 159027)

Moacir Gonçalves de Souza (OAB/MG 180705)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800027-02.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000020-70.2000.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 2º Sgt PM QPR José Hudson Clay Fernandes

Advogado(a/s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

Jorge Vieira da Rocha Júnior (OAB/MG 159247) e outro(a/s)

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE

Processo PJe n. 0800046-08.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0408641-70.2016.8.13.0079

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Ten PM QOR Mauro Assunção

Defensora Pública: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800021-92.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000033-46.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Rogério da Silva Mascarenhas

Advogado(a/s): Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outro(a/s)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800025-32.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 000020-70.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Representado: José Delfino de Abreu Júnior

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

MATÉRIA CÍVEL**AGRAVO INTERNO**

Processo PJe n. 0800052-15.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0010143-72.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Claudinei Soares Ferreira

Advogado(a/s): Pedro Alcântara Trindade Neto (OAB/MG 134372) e outro(a/s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo PJe n. 0800018-40.2018.9.13.0000

Referência: PAD n. 1560/2016-PAD/6COB

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Autor: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Justificante: Júlio César Alves Pinto

Advogado(a/s): Flávio Correa de Moraes (OAB/MG 095426)

Vinicius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 084861)

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo PJe n. 0800108-82.2017.9.13.0000

Referência: Portaria n. 109.764/16 PAD/CPM

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Autor: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Justificante: 1º Ten PM Aloísio José dos Santos Lopes

Advogado(a/s): Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) e outro(a/s)

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo PJe n. 0800018-40.2018.9.13.0000

Referência: PAD n. 1560/2016-PAD/6COB

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Autor: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Justificante: Júlio César Alves Pinto

Advogado(a/s): Vinicius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 084861) e outro(a/s)

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que o julgamento do presente feito já foi anteriormente adiado, a pedido da defesa, conforme se observa nos IDs 104240 e 104783;

Considerando que o impedimento posteriormente alegado pelo douto defensor do justificante, subscritor do presente requerimento (ID 104786), no que se refere ao período de 24/09 a 04/10/2018, carece de comprovação documental;

Considerando, ainda, que há outros causídicos constituídos (ID 88378);

Indefiro o pedido de redesignação de data para julgamento, devendo o presente Conselho de Justificação ser reincluído na próxima sessão do Órgão Pleno, nos termos do § 5º do art. 127 do RITJMMG.

Intime-se.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2018.

(a) Juiz Sócrates Edgard dos Anjos
Relator

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001961-64.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Rodrigo Freire Nogueira

Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-lo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Juízes Rúbio Paulino Coelho e Osmar Duarte Marcelino.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
(Processo eletrônico caráter informativo)
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000020-51.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Embargado: Odamir Leandro David

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000027-49.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Alessandro Augusto da Silva

Advogada: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao presente recurso de apelação, para reformar a decisão *primeva* e anular o ato administrativo disciplinar decorrente do Processo de Comunicação Disciplinar n. 106.524/14 – 14º BPM/12ªRPM, objeto deste processo, e todos os seus efeitos.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000040-42.2017.9.13.0003

Relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Gilbert Cleidson Ferreira

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria de 03 votos a 2, em dar provimento ao recurso interposto, para revogar a sanção disciplinar aplicada ao apelante, com base no inciso XX do art. 13 da Lei n. 14.310/02.

Ficaram vencidos os juízes Sócrates Edgard dos Anjos e Jadir Silva, que negaram provimento ao presente recurso de apelação.

Ficou como relator para acórdão o Juiz Fernando Galvão da Rocha.

Participaram do julgamento os juízes Osmar Duarte Marcelino e Fernando Armando Ribeiro.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

69693MG => 12; 77819MG => 2, 8; 81446MG => 4; 90720MG => 8; 91153MG => 8; 100515MG => 7; 106073MG => 8, 13; 106114MG => 2, 8; 107386MG => 4; 107819MG => 12; 111515MG => 5, 14; 112330MG => 6, 8; 115148MG => 12; 116922MG => 4; 124631MG => 9; 136616MG => 4; 143611MG => 11; 156085MG => 2, 8, 10; 156170MG => 3; 157818MG => 8; 172793MG => 8; 178271MG => 1;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000037-76.2018.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Wesley Rodrigues Mendes => Designada a data de 17/09/2018, às 13:30 horas, para a realização de audiência de transação penal. Adv.: Edson Rodrigues de Oliveira.

2 - 0000118-93.2016.9.13.0001

Réu: Alair Nunes de Andrade => Vista à Defesa sobre a juntada de carta precatória da Comarca de Barbacena/MG. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira.

3 - 0000679-83.2017.9.13.0001

Réu: Luiz Fernando Amorim Rossi => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Manhuaçu/MG foi distribuída sob o nº 0394 18 008438-3. Adv.: Victor Thiago Lopes da Silva.

4 - 0001073-32.2013.9.13.0001

Réu: Heider Daibert => Indefero o requerimento formulado pela defesa de dispensa de comparecimento da audiência de leitura de sentença constante de fls. 831 e mantenho a audiência designada às fls. 826. A petição de interposição do Recurso de Apelação constante de fls. 830 será apreciada após a realização da leitura de sentença. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Eulalia Ligia Antunes Cerqueira, Thaisa Carla Morais Severino, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

5 - 0001946-90.2017.9.13.0001

Réu: Felipe Iderci Lourenco Silva => Deferido o requerimento da defesa constante de fls. 96 e redesignada para a data de 24/09/2018, às 15:00 horas a audiência anteriormente designada às fls. 92. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

6 - 0002012-41.2015.9.13.0001

Réu: Daniel Ribeiro de Oliveira, Jonas Aquino Silva Pinto => Vista à Defesa para fins do artigo 417, §2º do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição da carta precatória. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

7 - 0002313-51.2016.9.13.0001

Réu: Fernando Ferreira de Sousa => Audiência de leitura de sentença realizada no dia 26 de julho de 2018. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0001256-24.2018.9.13.0002

Réu: Rinaldo Antonio Martins de Oliveira, Luiz Alberto Calixto, Alexandra Cardoso da Silva, Joao Rafael Ferreira da Penha => Vista à defesa dos acusados do retorno das Cartas Precatórias Inquiritórias expedidas para as Comarcas de Ibirité/MG e Macapá/AP. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Thiago Francisco Lima.

9 - 0001351-54.2018.9.13.0002

Flagranteado: Walter dos Santos Junior => Audiência Transação Penal designada para o dia 26/10/2018, às 13:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

10 - 0002294-08.2017.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Jose Marcos Lopes Campos => Extinta a punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9099/95. Determinado o arquivamento. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000864-18.2017.9.13.0003

Réu: Braz Vicente Machado => Vista à Defesa para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Raphael Silva Knopp de Faria.

12 - 0000920-32.2009.9.13.0003 ou 36090

Réu: Rafael Adriano Marciano de Oliveira => Vista à Defesa, para requerer o que for de direito. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Marco Estevao Bomfim da Silva.

13 - 0000992-38.2017.9.13.0003

Réu: Marcos Vinicius Oliviera Silva => Renovada a vista à Defesa para fins do art. 427, do CPPM,. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

14 - 0001590-55.2018.9.13.0003

Flagranteado: Wander Edipo Ferreira e Sousa => Vista à Defesa do despacho em ata de audiência: "expeça-se, imediatamente, Carta Precatória para a realização da audiência de transação penal, com ampla liberdade de alteração da proposta pelo Ministério Público e pelo juízo deprecado, vinculados à necessidade do caso e às peculiaridades do policial militar". Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL

A Dr^a. Daniela de Freitas Marques, MM^a Juíza de Direito Titular na 3^a AJME, e na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da audiência pública de instalação da **Correção Geral Ordinária** dos trabalhos da 3^a AJME, no dia **24 de Setembro de 2018 às 13:00 horas**, na sala de audiência da 3^a AJME, onde receberá na oportunidade denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral, da Polícia Judiciária Militar e do recolhimento de presos da Justiça Militar, conforme previsão do artigo 73, do Provimento da CJM nº 01/10.

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 14 de setembro de 2018. Eu, Ana Carolina de Mattos, Escrivã Judicial Titular da 3^a AJME, lavrei o presente e subscrevi.

DANIELA DE FREITAS MARQUES
Juíza de Direito Titular na 3^a AJME